

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 22/04/2013

Horário: 15:00 HS

Local: Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristovão

CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia – **SESCOOP/RO**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. 005, de 28 de Fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, sob o critério de maior percentual de desconto no valor das passagens aéreas, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/RO**, aprovado pela Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviços correlatos para atender os colaboradores do **SESCOOP/RO**, na execução da sua atividade fim e meio, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Passagens Aéreas

a) Manter ou disponibilizar, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 as 18:00h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

b) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

- c) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- d) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, e colocá-la à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- e) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- f) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

2.1.1. A contratada será obrigada a entregar os bilhetes de passagens aéreas, e demais documentos relativos às viagens no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – Bairro: São Cristovão – CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO. ou por outro meio que vier a ser solicitado pela Contratante, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação/aprovação.

2.1.2. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pelo **SESCOOP/RO** em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

2.2. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A licitante vencedora disponibilizará em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **SESCOOP/RO**, com qualificação para efetuar emissão de passagens aéreas, mediante requisição ou, quando fora do **SESCOOP/RO** por meio de e-ticket, no horário de 8:00h às 18:00h, e atendimento 24 (vinte e quatro) horas para os feriados e finais de semana.

2.2.2. Os serviços objeto desta licitação, também poderão ser prestados na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – Bairro: São Cristovão – CEP 76.804-076 – Porto Velho –RO, em ocasiões ou períodos que o **SESCOOP/RO** definir.

2.3 DO VALOR.

2.3.1 O valor total estimado para a execução do objeto da licitação, considerando o período de 12 (doze) meses é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

2.3.2 A estimativa de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/RO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7 deste Edital (**DA HABILITAÇÃO**), e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 7.1, letra "b", deste edital.

3.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.1.4. No caso de o representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item 3.1.1, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem 3.1.3) cópia do estatuto social ou documento similar, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita o foi por pessoa/ente devidamente legitimado(a).

3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **SESCOOP/RO**.

c) Estejam reunidas em consórcio.

d) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

e) Pessoas jurídica que esteja impedidas de contratar com o sistema SESCOOP, com processo transitado em julgado e a mesma tiver sido condenada.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA

SESCOOP – /RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

SESCOOP – RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013

4.2. Na hipótese contida no item **3.1.1**, primeira parte, quando da realização do credenciamento o preposto da licitante deverá observar o quanto disposto no subitem **3.1.4**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de que trata o subitem **"3.1.1."** deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5.2. Igual procedimento deverá ser observado no caso contemplado no subitem **3.1.4**, ou seja, o documento comprobatório da legitimidade da outorga da procuração conferida ao preposto da licitante deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A **"PROPOSTA"** deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item **"4.1"** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a)** Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- b)** Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado, conforme Planilha de Preços no Anexo I deste Edital. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
- c)** Conter valor total de remuneração, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I deste Edital.
- d)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
- e)** Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.
- f)** Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- g)** Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, transporte, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação do seu termo original, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

6.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

6.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

6.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (**Envelope "B"**):

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF.

e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br.

g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

g.1) O documento requerido na forma da letra "g" deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

h) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta ou já

prestou, a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, devendo conter:

h.1) o nome da pessoa de direito público ou privado que fornece o atestado;

h.2) o endereço completo e a descrição dos serviços executados;

h.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do **SESCOOP/RO**.

i) Declaração assinada pelo representante legal (sócio administrador; dirigente; procurador), da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, conforme **Anexo II**.

j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP/RO**, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital.

k) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR).

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, anteriores à data de abertura da sessão pública descrita no preâmbulo deste Edital, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles

consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 7.1, letra "I"**.

d) Da qualificação econômico-financeira:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

3) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Os índices de que tratam as alíneas "1", "2" e "3" deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2012, ano-base de 2011.

7.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nas alíneas "a" a "m" do subitem 7.1 deste Edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que não possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/RO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item - **DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

8.2. O Pregoeiro solicitará o "**CREDENCIAMENTO**" e receberá os envelopes contendo a "**PROPOSTA**" - **ENVELOPE "A"** e o envelope contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" - **ENVELOPE "B"**, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "**PROPOSTAS**".

8.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

8.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

8.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o critério/tipo adequado à modalidade pregão presencial (**MENOR PREÇO**), em consonância, ademais, com as exigências estabelecidas neste edital.

9.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

9.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

9.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

9.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

9.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.19. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP/RO**, por

intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no horário de **08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs**, na sede do **SESCOOP/RO**, por meio de apresentação da petição correspondente no Protocolo.

10.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental. Não será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico.

10.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item

10.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do **SESCOOP/RO**, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do **SESCOOP/RO** ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, combinado com o item 9.15 deste Edital.

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** por prazo não superior a dois anos.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **SESCOOP/RO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.2) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/RO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESCOOP/RO** ou cobrada judicialmente.

11.3.2. Fica facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo **SESCOOP/RO**.

11.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no **SESCOOP/RO** em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.12. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **CONTRATADA**.

11.13. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **CONTRATADA** da ação civil cabível, em caso de prejuízo ao **SESCOOP/RO**.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo para vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

13. FORMATO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Para a prestação dos serviços a agência de viagens contratada deverá dispor de sistema "on line" automatizado, via WEB, que possibilite:

a) a reserva e emissão "on line" de bilhetes de passagem, inclusive, com utilização do "e-Ticket";

b) informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dias pesquisados, destacando a opção mais barata. No caso de a reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção;

c) permitir a criação de perfis ou grupo de usuários com de níveis de acesso definidos, com no mínimo dois grupos:

i. Grupo de Usuários Solicitantes – formado por funcionários designados pelo **SESCOOP/RO**, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e, após autorização, a emissão de bilhetes;

ii. Grupo de Usuários Autorizadores – formado por funcionários designados pelo **SESCOOP/RO**, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves.

14.2. Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando a contratante quanto ao uso das mesmas.

14.3. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, e, quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o Código de Transmissão.

14.4. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários.

14.5. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário.

14.6. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação.

14.7. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente, para fins de controle sobre o faturamento.

14.8. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso.

14.9. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.

14.10. Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato.

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

14.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

14.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pela contratante.

14.14. Contratar seguro viagem, para (viagens internacionais), que abranja, (no mínimo), o seguinte: assistência médica (por evento); assistência odontológica; assistência farmácia; assistência médica para preexistência; assistência jurídica; assistência fiança judicial; assistência financeira; seguro bagagem; traslados gratuitos em emergência; cancelamento de viagem; repatriação sanitária ou por morte; acompanhamento de menores; passagem gratuita para um membro da família e seguro de vida por morte acidental.

14.15. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O **SESCOOP/RO**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

16.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, incluindo seguro de viagem, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

16.3. O **SESCOOP/RO** pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

16.4. O pagamento será efetuado quinzenalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **SESCOOP/RO**.

16.5. As faturas para pagamento devem ser emitidas separadamente e bem detalhadas, apresentando comprovantes originais ou cópias autenticadas, conforme a necessidade de cada fatura, contendo os nomes dos beneficiários, as datas dos voos, o número dos bilhetes, o valor das tarifas.

16.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número do Processo correspondente.

16.7. O **SESCOOP/RO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

16.8. O **SESCOOP/RO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Pregão**.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP/RO**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços caberão à **GERÊNCIA ADM/FINANCEIRA**, por intermédio de representante devidamente designado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com os serviços, objeto da presente licitação, correrão na conta orçamentária nº **3.1.02.01.06** (Passagens e Locomoções)

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O **SESCOOP/RO** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do **SESCOOP/RO**, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristovão – CEP 76.804-076 – Porto Velho -RO. Decairá desse direito perante o **SESCOOP/RO**, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristovão – CEP 76.804-076 – Porto Velho -RO, ou por intermédio do endereço eletrônico sescoop@sescoop-ro.org.br, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por meio do endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

19.7. Fica assegurado ao **SESCOOP/RO** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. As cláusulas da minuta de contrato, constitutiva do Anexo IV deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

19.10. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem

necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Planilha de Preços
- b) ANEXO II - Emprego de Mão de obra de menores
- c) ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

19.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas **na Justiça de Porto Velho-RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 13 de abril 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESCOOP/RO

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013)
MENOR PREÇO
PLANILHA DE
PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
1	. Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviços correlatos para atender os colaboradores do SESCOOP/RO , na execução da sua atividade fim e meio, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos	
	Valor total por extenso	

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

_____ () ____ de _____ de 2013

PROponente

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013)
DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ **(nome da empresa),**
CNPJ nº _____, sediada à
_____ **(endereço completo)**

declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio-administrador, dirigente, procurador).

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ **(nome da empresa),**
CNPJ nº _____, sediada à
_____ **(endereço completo)**
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**. (assinada pelo sócio-administrador,
dirigente, procurador).

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013)
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E, DE OUTRO LADO, _____

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.03/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013).

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA- SESCOOP/RO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.416.953/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, **SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº. 22.730 SSP/RO e do CPF nº. 220.810.032-87, e pelo seu Superintendente, **JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BACELAR**, portador da Cédula de Identidade nº. 50529 SSP/RO e do CPF nº. 085.308.072-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e (_____) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), com sede na cidade de (_____), na Rua (____), nº (____) CEP, representada por (____), portadora da cédula de identidade n.º (____) e do CPF/MF (____), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 004/2013, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/RO** e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviços correlatos para atender os colaboradores do **SESCOOP/RO**, na execução da sua atividade fim e meio, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

CONTRATADA ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento o Processo Administrativo nº. 30.03/2013, Edital Pregão Presencial nº. 004/2013, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

- 1.** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves.
- 2.** Emitir bilhete de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando a contratante quanto ao uso das mesmas.
- 3.** Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, e, quando fora do expediente ou se fizer necessário, colocá-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o Código de Transmissão.
- 4.** Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários.
- 5.** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário.
- 6.** Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação.
- 7.** Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente, para fins de controle sobre o faturamento.
- 8.** Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso.
- 9.** Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.** Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha

devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato.

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

12. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pela contratante.

14. Contratar seguro viagem, para (viagens internacionais), que abranja, (no mínimo), o seguinte: assistência médica (por evento); assistência odontológica; assistência farmácia; assistência médica para preexistência; assistência jurídica; assistência fiança judicial; assistência financeira; seguro bagagem; traslados gratuitos em emergência; cancelamento de viagem; repatriação sanitária ou por morte; acompanhamento de menores; passagem gratuita para um membro da família e seguro de vida por morte acidental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b)** prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato;
- c)** efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.
- d)** recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
- e)** observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Passagens aéreas:

- a)** Manter ou disponibilizar, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 as 18:00h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento

com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado nesta alínea, nos finais de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

b) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

d) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, e colocá-la à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

e) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

f) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

g) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

1.1. A contratada será obrigada a entregar os bilhetes de passagens aéreas, e demais documentos relativos às viagens no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO, ou por outro meio que vier a ser solicitado pela Contratante, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação/aprovação.

1.2. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pelo SESCOOP em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

1.3. Dos locais para a prestação dos serviços

1.3.1. A licitante vencedora disponibilizará em seu próprio endereço uma pessoa específica para atender o **SESCOOP/RO**, com qualificação para efetuar emissão de passagens aéreas, hospedagens, traslado e seguro de viagem, mediante requisição ou, quando fora do **SESCOOP/RO** por meio de e-ticket, no horário de 8:00h às 18:00h, e atendimento 24 (vinte e quatro) horas para os feriados e finais de semana.

1.3.2. Os serviços objeto desta licitação, também poderão ser prestados na sede **do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO**

COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO, em ocasiões ou períodos que o **SESCOOP/RO** justificará sendo exigido o que se segue:

1.3.3. Os serviços a serem prestados serão executados, quando o **SESCOOP/RO** optar que seja em suas dependências, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

1.3.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar sistema de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas, para solicitação dos serviços contratados, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

1. O valor estimado para a execução do objeto da licitação, considerando o período de 12 (doze) meses é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo que o percentual de desconto concedido pela CONTRATADA será de% (porcento)

2. A estimativa de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/RO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado quinzenalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas nesta Nota Técnica.

2. As faturas para pagamento devem ser emitidas bem detalhadas, apresentando comprovantes originais ou cópias autenticadas, conforme a necessidade de cada fatura, contendo os nomes dos beneficiários, as datas dos voos, o número dos bilhetes, o valor das tarifas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços, objeto da presente licitação, correrão nas contas orçamentárias nº 3.1.02.01.06 (Passagens e Locomoções)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação.

2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** por prazo não superior a dois anos.

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **SESCOOP/RO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.2) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/RO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESCOOP/RO** ou cobrada judicialmente.

5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo **SESCOOP/RO**.

6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no **SESCOOP/RO** em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão suspensão do direito de

licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

13. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **CONTRATADA**.

14. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **CONTRATADA** da ação civil cabível, em caso de prejuízo ao **SESCOOP/RO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerência **ADM/FINANCEIRA**, mediante o acompanhamento de seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;

f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Porto Velho-RO, _____ de abril de 2013.

SESCOOP/RO

SESCOOP/RO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF: